



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - REGIONAL JATAÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MATERIAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria de Tecnologia da Informação - UFJ

Responsável pela Demanda:

Christofer Gustavson Prado

E-mail e Telefone de Contato:

cgustavson@ufj.edu.br

Objeto:

Equipamentos de rede sem fio para fins específicos, conforme tabela a seguir.

Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Conforme tabela a seguir.

Quantidade a ser adquirida:

Conforme tabela a seguir.

Item	Quantidade	Especificação	Justificativa da quantidade de cada item, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (podem ser arquivos anexos ao DFD)
		Equipamentos de comunicação de dados wireless (para enlace entre eles) com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: Tecnologia wireless IEEE 802.11ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção IP66; Alimentação	

1	2	PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 5-5,8GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 866Mbps; Largura de banda de no mínimo 80 a 160 MHz; Suporte para conexões do tipo PtP e PtMP; Mínimo de 1 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Dimensões reduzidas (máximas de 18 x 18 x 18 cm, por tratar de instalação em monumento); Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da	Esta solicitação de aquisição justifica-se pela necessidade de conexão a internet e demais serviços (vídeo monitoramento, telefonia VoIP, etc) no pórtico da instituição, que não possui cabeamento de fibra óptica para provimento do acesso a rede de dados e voz da instituição e necessita de um equipamento trabalhando como emissor e outro como transmissor.
---	---	---	--

		garantia; Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 6 meses.	
2	12	Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: 100% de compatibilidade com Cisco Mobility Express (Cisco 1815i) e Cisco Wireless Controllers 5500 Series; Tecnologia wireless IEEE 802.11ac, 802.11a/b/g, 802.11n; Estrutura que permita uso indoor; Alimentação PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil nas faixas simultâneas de 2,4 e 5GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 866Mbps; Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz; Mínimo de 1 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência	Equipamentos serão utilizados para a instalação da rede sem fio no bloco da Medicina no campus Jatobá, garantindo capacidade de atendimento de todo o público que utiliza o referido bloco, melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio e também permitirá a expansão da rede cabeada, alimentando salas que hoje não possuem pontos de rede habilitados. A quantidade é otimizada para atender ao adensamento de pessoas no local conforme capacidade do local e de atendimento do equipamento em simultaneidade. Os equipamentos de rede sem fio, assim como os injetores PoE, devem ser compatíveis com a controladora Cisco modelo 5508 e com os pontos de acesso já existentes na UFJ, visando integração plena dos equipamentos adquiridos

		automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou teto; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia; Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 36 meses.	com os já existentes na UFJ, bem como melhor aproveitamento do material existente para manutenção.
		Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: Tecnologia wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Suporte a 4 ou mais SSID distintos e simultâneos; Suporte a 80 ou mais clientes simultâneos; Estrutura que permita uso	

3	4	outdoor; Índice de proteção IP66; Alimentação PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 2-2,4GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 450Mbps Mínimo de MiMo 3x3;; Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz; Suporte para conexões do tipo Mesh; Mínimo de 2 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia;	Esta aquisição se direciona ao atendimento de demandas de rede de dados em local de aula de campo e instalação de equipamentos eletrônicos de monitoramento ou acionamento (Internet das Coisas - IoT) em área aberta e de movimentação sazonal de maquinário pesado (tratores e caminhões).
---	---	---	---

		Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 6 meses.	
4	2	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 1 deste termo.	
5	12	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 2 deste termo.	
6	4	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 3 deste termo.	

Previsão da data de recebimento do objeto:

Imediatamente após a emissão da nota de empenho.

Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento e, se necessário, do responsável pela fiscalização da aquisição (deverão ser informados nome, e-mail, matrícula Siape e telefone institucional de cada membro):

Christofer Gustavson Prado - cgustavson@ufj.edu.br - Siape 1648971

Daniel Silva Carvalho - danielsc@ufj.edu.br - 2974166

Danilo Vieira Oliveira - danilo_oliveira@ufg.br - 2889284

Bruno Moraes Rocha - rocha3runo@ufg.br - 1189528

As Requisições do SIPAC que porventura fizerem parte deste processo serão peças integrantes da formalização da demanda juntamente com este DFD, sendo, portanto, imprescindíveis para a análise da viabilidade da contratação.

Este documento deverá ser assinado - no SEI - pelo responsável pela formalização da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Christofer Gustavson Prado, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 20/08/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/08/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2294439** e o código CRC **713039E6**.

Referência: Processo nº 23070.044512/2021-92

SEI nº 2294439



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - REGIONAL JATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.044512/2021-92

1. Do objeto:

Aquisição de material permanente de TI, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos de comunicação de dados wireless (para enlace entre eles) com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: Tecnologia wireless IEEE 802.11ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção IP66; Alimentação PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 5-5,8GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 866Mbps; Largura de banda de no mínimo 80 a 160 MHz; Suporte para conexões do tipo PtP e PtMP; Mínimo de 1 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Dimensões reduzidas (máximas de 18 x 18 x 18 cm,	Un	2		

	por tratar de instalação em monumento); Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia; Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 6 meses.				
2	Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: 100% de compatibilidade com Cisco Mobility Express (Cisco 1815i) e Cisco Wireless Controllers 5500 Series; Tecnologia wireless IEEE 802.11ac, 802.11a/b/g, 802.11n; Estrutura que permita uso indoor; Alimentação PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil nas faixas simultâneas de 2,4 e 5GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 866Mbps; Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz; Mínimo de 1 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou teto; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia; Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 36 meses.	Un	12		

3	Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo: Tecnologia wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Suporte a 4 ou mais SSID distintos e simultâneos; Suporte a 80 ou mais clientes simultâneos; Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção IP66; Alimentação PoE+ com suporte 802.3af; Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 2-2,4GHz; Taxa de transmissão nominal de no mínimo 450Mbps Mínimo de MiMo 3x3;; Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz; Suporte para conexões do tipo Mesh; Mínimo de 2 Interface 100/1000 Ethernet Auto Mdi/Mdi-X Autosense; Gerenciamento e dados de VLAN; Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática; Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro; Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes; Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia; Estar em conformidade e homologação válida da Anatel e INMETRO; Garantia mínima de 6 meses.	Un	4		
4	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 1 deste termo.	Un	2		
	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af,				

5	com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 2 deste termo.	Un	12	
6	Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 3 deste termo.	Un	4	
Total:			36	

Em caso de divergência entre o TR, o anexo gerado automaticamente pelo COMPRASNET, prevalecerá sempre à descrição do TR.

O valor estabelecido na tabela acima é apenas para referência. Devendo ser adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, sendo que para ser feita na modalidade de dispensa de licitação o somatório dos valores dos produtos devem ter o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (art. 75, inciso II do caput da lei 14.133). Além de ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa conforme disposto no artigo 75, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. Justificativas e objetos da contratação

a. Item 1

Devido ao distanciamento físico do local que demanda de atendimento por rede de dados (acesso ao circuito de monitoramento e registro de ocorrências) e tratar-se de uma edificação considerada um monumento da instituição (alterações físicas na edificação não são recomendadas), indicamos o uso de enlace wireless de dados, como suporte a um volume mínimo de dados de vídeo.

b. Item 2

Após averiguação in loco com equipamentos de aferição e análise dos equipamentos já instalados, certificamos que o nível de sinal de rede wireless não cobre adequadamente a área física ocupada e que a quantidade de equipamentos usada no local não cobre adequadamente o adensamento de servidores e acadêmicos, necessitando de ampliação.

c. Item 3

Para a realização das aulas de campo há a necessidade da rede de dados institucional para uso de equipamentos de comunicação, coleta e apresentação. Tal rede deve oferecer suporte adequado para o adensamento de dispositivos de IoT e usuários (acadêmicos e servidores) e controle de acesso para segurança da rede institucional.

d. Itens 4, 5 e 6

Para alimentação e uso regular do(s) dispositivo(s) solicitados nos Itens 1, 2 e 3, há a necessidade da fonte adequada e segura, com as características técnicas e padrões adequados (possivelmente de especificidades distintas).

3. Entrega e dos critérios de aceitação do objeto

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura disponibilizado nas dependências da UFJ – Campus Jatobá (Cidade Universitária José Cruciano de Araújo) | BR 364 km 195 – Setor Parque Industrial no 3800, Jataí – GO, 75801-615, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. Do prazo e condições de garantia

- O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima conforme especificado na seção 1 deste Termo, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

- Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFJ, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- O pedido de substituição, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI) da UFJ.
- Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada que “será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante” (art. 120 da lei no 14.133).
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6. Dos deveres da contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de

confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;
- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal de Jataí.

7. CONSOANTE AO ARTIGO 155 DA LEI 14.133, O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. Dos deveres e responsabilidades da contratante

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das sanções administrativas

Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos e licenças, e conclusão da etapa de instalação e configuração, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,03% por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamados de severidade ALTA.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamados de severidade MÉDIA.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,005% por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamados de severidade BAIXA.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens acima de penalidade.
- A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.
- A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Além disso, pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a solução contratada.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Christofer Gustavson Prado, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 20/08/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/08/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2294228** e o código CRC **53C030E8**.

Referência: Processo nº 23070.044512/2021-92

SEI nº 2294228